



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CONECTA CULTURA – PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Lauro De Freitas/Ba!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de Lauro De Freitas/Ba.**

Deste modo, o **Município de Lauro De Freitas/BA** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Lauro De Freitas/Ba**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de Lauro De Freitas/Ba.**

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência



MINISTÉRIO DA
CULTURA





de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **90 (noventa)** agentes culturais, conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE)

UO: 1202 – Fundo Municipal de Cultura - FMC

Fonte de Recursos: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Programa de Trabalho: 0017 – Lauro em Movimento

Elemento de Despesa: 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4. Prazo de inscrição

Conforme cronograma, o prazo de inscrição será no período de **16/06/2026 a 30/06/2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **Município de Lauro de Freitas/BA** há pelo menos 02 (dois) anos e cadastro homologado no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT:

I – **Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, com comprovação de domicílio no Município de Lauro de Freitas há pelo menos 02 (dois) anos e cadastro homologado no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II – **Pessoa Jurídica**, com ou sem fins lucrativos, com sede ou domicílio no Município de Lauro de Freitas há pelo menos 02 (dois) anos e cadastro homologado no CADASCULT;

III – **Grupos; Coletivos; Associações; Manifestação Popular e demais agentes culturais sem CNPJ**, representados por pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de domicílio no Município há pelo menos 02 (dois) anos e cadastro homologado no CADASCULT.

Nos casos de grupos ou coletivos culturais sem personalidade jurídica, deverá ser indicada pessoa física como representante legal para fins de inscrição, recebimento da premiação e assinatura do Termo de Premiação Cultural.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Sejam servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE

II - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V – Não possuam cadastro homologado no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;

VI – Sejam membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB;

VII – Sejam membros da Comissão de Avaliação e Seleção da PNAB.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (uma) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida **exclusivamente a última inscrição realizada**, não sendo admitida qualquer manifestação posterior ou solicitação de cancelamento das anteriores.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve realizar sua inscrição, exclusivamente por meio eletrônico através da página da PNAB – Lauro de Freitas, hospedada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>) a seguinte documentação obrigatória, conforme natureza do proponente:

I – Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição (**Anexo II**);
- Currículo artístico e portfólio cultural atualizado, comprovando a realização de atividades culturais regulares nos últimos 12 (doze) meses;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Autodeclaração étnico-racial e 02 (duas) fotos, caso o proponente opte por concorrer às cotas;
- Laudo médico comprobatório, no caso de pessoa com deficiência – PCD.

II – Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição (**Anexo II**);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Portfólio cultural atualizado que comprove a realização de atividades culturais regulares nos últimos 12 (doze) meses;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Autodeclaração étnico-racial e 02 (duas) fotos, caso o proponente opte por concorrer às cotas;
- Laudo médico comprobatório, no caso de pessoa com deficiência – PCD.

III – Grupos ou Coletivos Culturais sem CNPJ (representados por pessoa física):

- Ficha de Inscrição (**Anexo II**);
- Portfólio cultural atualizado, que comprove a realização de atividades culturais regulares nos últimos 12 (doze) meses;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Autodeclaração étnico-racial e 02 (duas) fotos, caso o proponente opte por concorrer às cotas;
- Declaração de representação do grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes ou por seus membros responsáveis, indicando expressamente o representante para fins deste edital, devendo as assinaturas ser realizadas por meio da plataforma Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou outro meio eletrônico que assegure a autenticidade e a validade jurídica dos documentos.
- Laudo médico comprobatório, no caso de pessoa com deficiência – PCD.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Após a efetivação da inscrição, **não será permitida qualquer alteração, complementação ou edição da proposta submetida.**

A relação das propostas inscritas será publicada no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas (<https://diario.laurodefreitas.ba.gov.br/homepage>), bem como disponibilizada na página da PNAB – Lauro de Freitas (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para



MINISTÉRIO DA
CULTURA





o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3.Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4.Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5.Procedimentos complementares para concorrer as cotas

Para concorrer às cotas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, mediante apresentação da Declaração Étnico-Racial, conforme modelo constante no **ANEXO VII**, acompanhada de 02 (duas) fotografias de rosto, sendo uma de frente e outra de perfil, em fundo branco, sem uso de óculos ou acessórios.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis, garantindo-se a acessibilidade aos proponentes.

Para concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico emitido por profissional de saúde habilitado, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

A distribuição das vagas destinadas às cotas em cada categoria do edital encontra-se especificada no quadro de vagas deste instrumento.

5.6.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham ao menos um dos requisitos abaixo:

- I – a pessoa jurídica possuir mais da metade de seus sócios pertencentes ao grupo da respectiva cota (pessoas negras, indígenas ou com deficiência);
- II – a pessoa jurídica ou coletivo possuir pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural apresentada;
- III – a equipe responsável pela iniciativa cultural ser majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na condução da iniciativa cultural.

As pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ deverão apresentar autodeclaração, conforme modelo constante no **ANEXOS VII e VIII** deste edital acompanhado de documentos e observar o item 5.5 deste Edital.





6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A seleção das propostas culturais no âmbito do presente Edital será realizada mediante análise de mérito cultural dos projetos apresentados, conduzida por Comissão de Avaliação e Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CAS/PNAB, com apoio técnico de pareceristas credenciados.

Farão parte desta comissão membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB e os pareceristas credenciados.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Lauro De Freitas/BA** e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.





A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição fundamentada de pontuação aos critérios definidos neste Edital e Anexo I, considerando os elementos apresentados nos currículos, portfólios culturais e demais documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural dos proponentes.

A avaliação e seleção dos prêmios obedecerá aos seguintes critérios:

TABELA IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
Trajetória e Tempo de Atuação Cultural	Avaliação do tempo de atuação do proponente e da periodicidade de sua produção artístico-cultural, considerando o currículo e o portfólio apresentados.	0 a 30 pontos
Relevância da Contribuição Artística e Cultural	Análise da contribuição artística e cultural do proponente para o fortalecimento e valorização da cultura no Município de Lauro de Freitas.	0 a 20 pontos
Integração com Outras Áreas e Ações Intersetoriais	Avaliação da articulação das atividades culturais com outras áreas do conhecimento ou políticas públicas, tais como cultura e educação, cultura e saúde, cultura e assistência social, entre outras.	0 a 20 pontos
Impacto Comunitário e Inclusão Social	Análise da contribuição das atividades culturais para a comunidade em que o proponente atua, especialmente junto a populações em situação de vulnerabilidade social.	0 a 10 pontos
Sustentabilidade e Continuação da Atuação Cultural	Avaliação da capacidade de manutenção e continuidade das atividades culturais ao longo do tempo, demonstrando compromisso com o desenvolvimento cultural.	0 a 10 pontos
Diversidade e Representatividade nas Ações Culturais	Avaliação da presença e do protagonismo de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas, mulheres, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+ nas atividades desenvolvidas.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (cem) pontos.

Crítérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão observados, em atenção as políticas afirmativas previstas na PNAS, os seguintes critérios de desempate:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- I – maior pontuação no critério Trajetória e Tempo de Atuação Cultural;
- II – maior pontuação no critério Relevância da Contribuição Artística e Cultural;
- III – maior pontuação no critério Impacto Comunitário e Inclusão Social;
- IV – maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Lauro de Freitas;
- V – persistindo o empate, será conferida preferência a candidaturas apresentadas por mulheres e pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou com deficiência, em observância às diretrizes de promoção da equidade e diversidade cultural.

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória artística e cultural dos agentes culturais, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento das manifestações culturais do Município de Lauro de Freitas.

A pontuação de cada candidatura será atribuída com base na análise comparativa entre os proponentes inscritos na mesma categoria, considerando os impactos culturais e sociais de suas atividades.

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem documentos, conteúdos ou manifestações que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Lauro de Freitas** e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>).

Contra a decisão da etapa de seleção caberá interposição de recurso administrativo, dirigido ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **21/07/2026 a 23/07/2026**, previsto no cronograma **previamente estabelecido**, contado da data de publicação do resultado provisório, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente à referida publicação.

Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Edital (dcult.seculje@laurodefreitas.ba.gov.br), devidamente fundamentados.

Recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município (<https://diario.laurodefreitas.ba.gov.br/homepage>).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE) definirá as ações para os casos em que alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou não sejam preenchidas todas as vagas deste edital.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período de **06/07/2026 a 08/07/2026** conforme Cronograma, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial da PNAB – Lauro de Freitas, hospedada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>) os documentos abaixo:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento oficial de identificação com foto do agente cultural;

II – Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III - Comprovante de residência atualizado, correspondente ao exercício atual (mês do envio da documentação à SECULJE), em nome do proponente, que ateste residência no Município de Lauro de Freitas;

IV - Comprovante de residência anterior, datado de no mínimo 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente, que comprove a residência ou atuação no Município de Lauro de Freitas;

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, poderá ser apresentada Declaração de Residência (**ANEXO XI**), acompanhada de comprovante em nome de terceiro.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver;

II - Documento de eleição ou designação de seus representantes legais, quando aplicável;

III - Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;

IV - Comprovante de residência atualizado do representante legal, correspondente ao exercício atual (mês do envio da documentação à SECULJE), que ateste residência no Município de Lauro de Freitas;

V - Comprovante de residência anterior do representante legal, datado de no mínimo 02 (dois) anos ou mais, que comprove a residência ou atuação no Município;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





VI - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo município de Lauro de Freitas/BA;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica proponente, para fins de recebimento da premiação, contendo identificação do banco, agência e número da conta (ex.: extrato bancário), sendo vedada a indicação de conta salário.

Se o agente cultural for **Grupo/Coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante do coletivo;

II - Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal;

III - Comprovante de residência atualizado do representante, correspondente ao exercício atual (mês do envio da documentação à SECULJE), que ateste residência no Município de Lauro de Freitas

IV - Comprovante de residência anterior do representante, datado de no mínimo 02 (dois) anos ou mais, que comprove residência ou atuação no Município;

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

VI - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo município de Lauro de Freitas/BA em nome do representante do grupo

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VIII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração **(ANEXO X)** assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

IX - Comprovante de conta bancária de titularidade do representante do coletivo, para fins de recebimento do apoio financeiro, contendo identificação do banco, agência e número da conta (ex.: extrato bancário), sendo vedada a indicação de conta salário.

X - Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural **(Anexo V)**, assinada pelos integrantes do coletivo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do **Município de Lauro de Freitas** e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>), conforme Cronograma.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE, que deve ser apresentado através do endereço eletrônico dcult.seculje@laurodefreitas.ba.gov.br.

Os recursos deverão ser apresentados no período **14/08/2026 a 18/08/2026**, conforme cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência e no site oficial do município: <https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail dcult.seculje@laurodefreitas.ba.gov.br.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE), observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/ Categoria e Distribuição de Vagas

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Declaração Étnico-racial

Anexo VIII – Declaração para pessoa com deficiência (PCD)

Anexo IX – Formulário de Recurso

Anexo X – Declaração de Residência

Lauro de Freitas, 12 de junho de 2026

JOSÉ MATEUS REIS SANTOS BULHÕES

Matrícula: 120908-1

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I - Termo de Referência

Edital Conecta Cultura – Premiação Cultural (PNAB) Processo Administrativo nº 04394/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nas seguintes normas:

I – Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); II – Decreto Federal nº 11.740/2023; III – Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); IV – Decreto Federal nº 11.453/2023; V – Lei nº 4.320/1964; VI – Constituição Federal, art. 37; VII; Lei 14.133/2021 e demais normas federais e municipais pertinentes.

1.2. O instrumento enquadra-se como ação de fomento cultural na modalidade premiação, consistindo em reconhecimento de trajetória e contribuição artístico-cultural, com repasse financeiro direto ao contemplado.

1.3. Não se trata de procedimento de contratação administrativa regido pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se está apenas de forma subsidiária, no que couber, especialmente quanto aos princípios administrativos, à organização da fase preparatória e à responsabilidade na gestão orçamentária.

1.4. A execução do edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e promoção da diversidade cultural.

2. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a instrução da fase preparatória de Chamamento Público destinado à concessão de premiação cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, voltada ao reconhecimento de trajetórias artístico-culturais de Artistas Individuais, Grupos e Coletivos Culturais atuantes no Município de Lauro de Freitas/BA.

2.2. A premiação possui natureza jurídica de fomento cultural, caracterizando-se como reconhecimento público de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município, com transferência direta de recursos financeiros, sem imposição de encargos, sem exigência de execução de objeto futuro e sem natureza contratual.

2.3. O presente instrumento não se destina à contratação de bens ou serviços pela Administração Pública, mas à implementação de política pública de incentivo e valorização cultural.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A implementação do **EDITAL CONECTA CULTURA – DE PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E COLETIVOS** justifica-se pela necessidade de fortalecer a política municipal de fomento à cultura, mediante reconhecimento e valorização de trajetórias relevantes de artistas, grupos, coletivos culturais, bandas locais, espaços artísticos e culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias atuantes no Município de Lauro de Freitas.

3.2. A premiação constitui instrumento estratégico para promover a diversidade das manifestações culturais e assegurar desenvolvimento equilibrado e inclusivo das múltiplas





expressões artísticas existentes no território municipal, contemplando diferentes linguagens e segmentos culturais.

3.3. Ao apoiar tais agentes culturais, a Administração Pública fomenta a economia criativa local, amplia a visibilidade dos fazedores de cultura, contribui para a manutenção de suas atividades e fortalece o ecossistema cultural do Município, proporcionando à população acesso ampliado a bens, serviços e experiências culturais.

3.4. O edital contemplará personalidades e iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento das manifestações culturais, mediante aporte financeiro oriundo da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, observadas ainda as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, especialmente no que se refere às ações afirmativas e à acessibilidade.

3.5. A premiação destina-se a Artistas Individuais, Grupos e Coletivos Culturais, com ou sem personalidade jurídica, de finalidade cultural, devidamente habilitados no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT, conforme regras estabelecidas no edital.

3.6. O instrumento adotado será o chamamento público para fins de seleção e premiação, caracterizando-se como mecanismo de fomento cultural e não como hipótese de contratação administrativa, razão pela qual não se aplica o regime jurídico do art. 81 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o enquadramento próprio das políticas públicas culturais.

4. RECURSOS FINANCEIROS E NATUREZA DA PREMIAÇÃO

4.1. O presente edital destina-se à concessão de premiação cultural no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, observadas ainda as diretrizes do Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).

4.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, caracterizando-se como transferência direta de recurso financeiro ao agente cultural contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de execução de objeto cultural específico.

4.3. A premiação constitui instrumento de fomento cultural destinado ao reconhecimento de trajetórias relevantes de artistas, grupos e coletivos culturais do Município de Lauro de Freitas, configurando política pública de incentivo e valorização das manifestações culturais locais.

4.4. O valor global destinado à execução deste edital é de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**, conforme aprovado no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAA da Política Nacional Aldir Blanc, observada a disponibilidade orçamentária constante no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte e a respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

4.5. Os recursos financeiros são oriundos da Fonte 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, classificados no elemento de despesa 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.6. A premiação será destinada a agentes culturais que atuem na produção, difusão, promoção, preservação ou valorização de bens, serviços e manifestações artístico-culturais no Município de Lauro de Freitas, incluindo artistas individuais, grupos e coletivos culturais, com ou sem personalidade jurídica.





4.7. O apoio financeiro previsto neste edital tem por finalidade reconhecer trajetórias culturais relevantes e contribuir para a continuidade das atividades culturais desenvolvidas no território municipal, fortalecendo o ecossistema cultural e estimulando a economia criativa local.

4.8. A concessão da premiação observará os critérios e procedimentos definidos no edital e estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

4.9. A distribuição dos recursos dar-se-á da seguinte forma:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA I	ARTISTAS INDIVIDUAIS	56	R\$5.000,00	R\$ 280.000,00
CATEGORIA II	GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS	34	R\$10.000,00	R\$ 340.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL			R\$ 620.000,00	

TABELA II – VAGAS POR CATEGORIAS:

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL
CATEGORIA I	33	14	06	03	56
CATEGORIA II	20	09	03	02	34

5. POLÍTICA DE COTAS

5.1 Categorias de cotas

5.1.1. Ficam asseguradas cotas em todas as categorias do presente edital para os seguintes grupos:

I – Pessoas negras, compreendidas como pretas e pardas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Pessoas indígenas;

III – Pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.1.2. Para concorrer às cotas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, mediante apresentação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo constante no **ANEXO VII**, acompanhada de 02 (duas) fotografias de rosto, sendo uma de frente e outra de perfil, em fundo branco, sem uso de óculos ou acessórios.

5.1.3. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis, garantindo-se a acessibilidade aos proponentes.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.1.4. Para concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico emitido por profissional de saúde habilitado, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

5.1.5. A distribuição das vagas destinadas às cotas em cada categoria do edital encontra-se especificada no quadro de vagas deste instrumento.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os proponentes que optarem por concorrer às vagas destinadas às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência, sendo avaliados no mesmo processo seletivo.

5.2.2. Assim, os proponentes inscritos nas cotas concorrerão simultaneamente:

- I – às vagas destinadas à ampla concorrência; e
- II – às vagas reservadas às cotas, de acordo com sua classificação no processo de seleção.

5.2.3. Os proponentes optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, sendo classificados na ampla concorrência, permanecendo a vaga da cota disponível para o próximo proponente cotista classificado.

5.3 Desistência de proponente optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de proponente aprovado por meio das vagas reservadas às cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro proponente que tenha concorrido à mesma categoria de cota, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

5.4 Remanejamento das vagas de cotas

5.4.1. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão inicialmente destinadas às demais categorias de cotas previstas neste edital.

5.4.2. Persistindo a inexistência de propostas aptas nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos proponentes classificados, observada a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas destinadas às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – a pessoa jurídica possuir mais da metade de seus sócios pertencentes ao grupo da respectiva cota (pessoas negras, indígenas ou com deficiência);
- II – a pessoa jurídica ou coletivo possuir pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural apresentada;
- III – a equipe responsável pela iniciativa cultural ser majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na condução da iniciativa cultural.

5.5.2. As pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ deverão apresentar autodeclaração, conforme modelo constante no **ANEXOS VII e VIII** deste edital.

6. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL E EXECUÇÃO FINANCEIRA (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.1. A gestão administrativa do Edital e a execução financeira dos recursos destinados à premiação caberão à **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte**, por intermédio do **Departamento de Cultura**, do **Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, bem como da **Comissão de Contratações/SECAD**, conforme as atribuições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.2. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, por meio do Departamento de Cultura e do gestor designado, coordenar o acompanhamento da execução do edital, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais pertinentes, inclusive quanto às etapas de seleção, homologação, premiação e pagamento, bem como eventuais ocorrências, alterações ou prorrogações, quando cabíveis.

6.3. O gestor responsável acompanhará a manutenção das condições de habilitação dos contemplados, quando exigidas, para fins de empenho da despesa e realização do pagamento da premiação, registrando eventuais impedimentos ou inconsistências que possam afetar o regular processamento da liquidação e do pagamento.

6.4. Na hipótese de irregularidades ou descumprimento das disposições editalícias, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Ao término da execução do edital, deverá ser elaborado relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos da política pública cultural, bem como eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras ações da Administração Pública.

6.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte encaminhará a documentação pertinente aos setores administrativos competentes para formalização dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das premiações, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente edital observará cronograma básico de execução, com prazos subsequentes contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas (<https://diario.laurodefreitas.ba.gov.br/homepage>) e na página da PNAB – Lauro de Freitas, hospedada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>).

7.2. As etapas, prazos e datas específicas de execução do processo seletivo serão detalhadas no edital e em seus anexos.

7.3. Os prazos estabelecidos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do término.





TABELA III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EDITAL CONECTA CULTURA		
DATA		ETAPAS
12/06/2026		PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16/06/2026		ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
30/06/2026		FIM DAS INSCRIÇÕES
01/07/2026		PUBLICAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS
06/07/2026	16/07/2026	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
20/07/2026		DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
21/07/2026	23/07/2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
29/07/2026		RESPOSTA AOS RECURSOS
30/07/2026		RESULTADO FINAL PRELIMINAR
31/07/2026	04/08/2026	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
13/08/2026		RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITADOS
14/08/2026	18/08/2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
21/08/2026		RESPOSTA OS RECURSOS DE HABILITAÇÃO
24/08/2026		HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
26 e 27/08/2026		ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
28/08/2026	11/09/2026	REPASSE DOS RECURSOS

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Edital será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da homologação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, considerando que o presente instrumento se caracteriza como **premiação cultural de natureza jurídica de doação sem encargo**, destinada ao reconhecimento de trajetórias e contribuições artístico-culturais no município de Lauro de Freitas.

9.2. A natureza da premiação não estabelece obrigação de execução de objeto contratual pelos contemplados, inexistindo, portanto, risco contratual que justifique a exigência de garantia, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022)**.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de **formulário eletrônico**, disponibilizado na página oficial da PNAB – Lauro de Freitas, hospedada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas: <https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>, onde também estarão disponíveis todos os anexos obrigatórios e orientações referentes ao presente Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





10.2. Os documentos necessários para fins de avaliação dos critérios de seleção deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do referido formulário eletrônico.

10.3. Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza do proponente:

I – Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição (**Anexo II**);
- Currículo artístico e portfólio cultural atualizado, comprovando a realização de atividades culturais regulares nos últimos 12 (doze) meses;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Autodeclaração étnico-racial e 02 (duas) fotos, caso o proponente opte por concorrer às cotas;
- Laudo médico comprobatório, no caso de pessoa com deficiência – PCD.

II – Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição (**Anexo II**);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Portfólio cultural atualizado que comprove a realização de atividades culturais regulares nos últimos 12 (doze) meses;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Autodeclaração étnico-racial e 02 (duas) fotos, caso o proponente opte por concorrer às cotas;
- Laudo médico comprobatório, no caso de pessoa com deficiência – PCD.

III – Grupos ou Coletivos Culturais sem CNPJ (representados por pessoa física):

- Ficha de Inscrição (**Anexo II**);
- Portfólio cultural atualizado, que comprove a realização de atividades culturais regulares nos últimos 12 (doze) meses;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Autodeclaração étnico-racial e 02 (duas) fotos, caso o proponente opte por concorrer às cotas;
- Declaração de representação do grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes ou por seus membros responsáveis, indicando expressamente o representante para fins deste edital, devendo as assinaturas ser realizadas por meio da plataforma Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou outro meio eletrônico que assegure a autenticidade e a validade jurídica dos documentos.
- Laudo médico comprobatório, no caso de pessoa com deficiência – PCD.

10.4. Cada proponente poderá submeter **apenas 01 (uma) proposta** no âmbito deste Edital.



10.5. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida **exclusivamente a última inscrição realizada**, não sendo admitida qualquer manifestação posterior ou solicitação de cancelamento das anteriores.

10.6. A inscrição implica concordância **prévia, plena e irrestrita** com todas as disposições constantes deste Edital, de seus anexos e dos demais instrumentos reguladores da participação.

10.7. Fica assegurado, no ato da inscrição, o **direito ao uso do nome social** e ao reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para fins de divulgação e publicação das classificações.

Parágrafo único. Para fins de formalização do instrumento de concessão do apoio e demais atos administrativos, será utilizado o **nome constante do documento oficial apresentado**, entendendo-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

10.8. Após a efetivação da inscrição, **não será permitida qualquer alteração, complementação ou edição da proposta submetida.**

10.9 A relação das propostas inscritas será publicada no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas (<https://diario.laurodefreitas.ba.gov.br/homepage>), bem como disponibilizada na página da PNAB – Lauro de Freitas (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>).

10.10. As propostas inscritas serão submetidas à etapa de seleção, consistente na análise do mérito cultural das candidaturas, nos termos dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

10.11. Contra o resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, contado da data da respectiva publicação.

11. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021).

11.1. A seleção das propostas culturais no âmbito do presente Edital será realizada mediante análise de mérito cultural das candidaturas apresentadas, conduzida por pareceristas credenciados, com acompanhamento e fiscalização do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

11.2. Os pareceristas responsáveis pela análise técnica das propostas serão selecionados por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, com a finalidade de compor banco de profissionais habilitados à prestação de serviços técnicos especializados consistentes na análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais.



11.3. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos a atuar na avaliação das propostas culturais submetidas ao Edital, observadas as condições, critérios técnicos e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório próprio para credenciamento de pareceristas.

11.4. Caberá aos pareceristas credenciados proceder à análise e avaliação técnica das propostas inscritas, observando os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, sob acompanhamento e fiscalização do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, instituído por meio da Portaria SECULJE nº 06, de 14 de maio de 2026.

11.5. A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito cultural, da viabilidade técnica, da coerência metodológica, da adequação orçamentária e do impacto sociocultural dos projetos apresentados, considerando sua relevância para o desenvolvimento das manifestações culturais no Município de Lauro de Freitas. A análise será realizada por pareceristas previamente credenciados pela Administração Pública, que procederão à avaliação técnica integral das propostas, observando os critérios estabelecidos no edital. Cada projeto será analisado individualmente pelos pareceristas, com atribuição de pontuação fundamentada, e posteriormente discutido em reunião de deliberação entre os avaliadores, com a finalidade de consolidar a pontuação final por meio da média das notas atribuídas. O procedimento visa assegurar rigor técnico, transparência e imparcialidade no processo de seleção, evitando que a pontuação final de qualquer proposta seja definida exclusivamente por um único avaliador.

11.6. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição fundamentada de pontuação aos critérios definidos neste Termo de Referência, considerando os elementos apresentados nos currículos, portfólios culturais e demais documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural dos proponentes.

11.7. A etapa de avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, considerando que seus membros se encontram impedidos de participar como proponentes no presente Edital, nos termos do art. 20 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como os pareceristas credenciados e seus respectivos substitutos, ficam impedidos de participar da etapa de avaliação das propostas quando:

- I – possuírem interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenham integrado, nos últimos dois anos, o quadro societário de pessoa jurídica participante, ou tenham sido membros de grupo ou coletivo cultural concorrente;
- III – possuírem vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com proponente ou representante legal de candidatura inscrita;
- IV – sejam parte em processo judicial ou administrativo envolvendo o agente cultural participante.





11.8. Constatada situação de impedimento ou suspeição, o membro da comissão deverá comunicar formalmente o fato e abster-se imediatamente da participação na análise da proposta, sob pena de nulidade dos atos praticados.

11.9. A avaliação e seleção dos prêmios obedecerá aos seguintes critérios:

TABELA IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
Trajetória e Tempo de Atuação Cultural	Avaliação do tempo de atuação do proponente e da periodicidade de sua produção artístico-cultural, considerando o currículo e o portfólio apresentados.	0 a 30 pontos
Relevância da Contribuição Artística e Cultural	Análise da contribuição artística e cultural do proponente para o fortalecimento e valorização da cultura no Município de Lauro de Freitas.	0 a 20 pontos
Integração com Outras Áreas e Ações Intersetoriais	Avaliação da articulação das atividades culturais com outras áreas do conhecimento ou políticas públicas, tais como cultura e educação, cultura e saúde, cultura e assistência social, entre outras.	0 a 20 pontos
Impacto Comunitário e Inclusão Social	Análise da contribuição das atividades culturais para a comunidade em que o proponente atua, especialmente junto a populações em situação de vulnerabilidade social.	0 a 10 pontos
Sustentabilidade e Continuação da Atuação Cultural	Avaliação da capacidade de manutenção e continuidade das atividades culturais ao longo do tempo, demonstrando compromisso com o desenvolvimento cultural.	0 a 10 pontos
Diversidade e Representatividade nas Ações Culturais	Avaliação da presença e do protagonismo de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas, mulheres, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+ nas atividades desenvolvidas.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (cem) pontos.

11.10. Critérios de desempate

11.10.1. Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão observados, em atenção as políticas afirmativas previstas na PNAB, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Trajetória e Tempo de Atuação Cultural;

II – maior pontuação no critério Relevância da Contribuição Artística e Cultural;

III – maior pontuação no critério Impacto Comunitário e Inclusão Social;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





IV – maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Lauro de Freitas;
V – persistindo o empate, será conferida preferência a candidaturas apresentadas por mulheres e pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou com deficiência, em observância às diretrizes de promoção da equidade e diversidade cultural.

11.11 análise das candidaturas

11.11.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória artística e cultural dos agentes culturais, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento das manifestações culturais do Município de Lauro de Freitas.

11.11.2. A pontuação de cada candidatura será atribuída com base na análise comparativa entre os proponentes inscritos na mesma categoria, considerando os impactos culturais e sociais de suas atividades.

11.11.3. Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem documentos, conteúdos ou manifestações que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Recursos na etapa de seleção

11.12.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas (<https://diario.laurodefreitas.ba.gov.br/homepage>) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>).

11.12.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá interposição de recurso administrativo, dirigido ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE.

11.12.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **21/07/2026 a 23/07/2026, previsto no cronograma previamente estabelecido**, contado da data de publicação do resultado provisório, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente à referida publicação.

11.12.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Edital (dcult.seculje@laurodefreitas.ba.gov.br), devidamente fundamentados.

11.12.5. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

11.12.6. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município (<https://diario.laurodefreitas.ba.gov.br/homepage>).

11.13. Das condições participação

11.13.1. Poderão participar do presente Edital:

I – **Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, com comprovação de domicílio no Município de Lauro de Freitas há pelo menos 02 (dois) anos e cadastro homologado no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II – **Pessoa Jurídica**, com ou sem fins lucrativos, com sede ou domicílio no Município de Lauro de Freitas há pelo menos 02 (dois) anos e cadastro homologado no CADASCULT;

III – **Coletivos e Grupos Culturais sem CNPJ**, representados por pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de domicílio no Município há pelo menos 02 (dois) anos e cadastro homologado no CADASCULT.

11.13.2. Nos casos de grupos ou coletivos culturais sem personalidade jurídica, deverá ser indicada pessoa física como representante legal para fins de inscrição, recebimento da premiação e assinatura do Termo de Premiação Cultural.

11.14. DAS VEDAÇÕES

11.14.1. Ficam impedidos de participar do presente Edital os agentes culturais que:

I – sejam servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE;

II – tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das candidaturas ou do julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tenha atuado na elaboração do edital, análise das candidaturas ou julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público;

V – não possuam cadastro homologado no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;

VI – sejam membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB;

VII – sejam membros da Comissão de Avaliação e Seleção da PNAB.

11.14.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no item das vedações de participação.

11.14.3. Nos casos em que os agentes culturais sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica, ficará impedida de apresentar proposta aquela cuja composição societária — incluindo sócios, diretores ou administradores — se enquadre em quaisquer das situações descritas no referido item.

11.14.4. Ressalta-se que a participação de agentes culturais em consultas ou audiências públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste Edital. Assim, a mera participação nesses espaços de escuta e diálogo não impede nem inviabiliza a participação do agente cultural no presente edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (arts. 62º e 67, incisos I a V da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Constitui critério de habilitação jurídica a comprovação da existência legal do proponente, de sua regular constituição e da legitimidade de seu representante para assumir obrigações perante a Administração Pública.

12.2. Após a publicação da lista de proponentes selecionados na etapa de mérito cultural, os contemplados deverão encaminhar a documentação obrigatória referente à habilitação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





12.3. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial da PNAB – Lauro de Freitas, hospedada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/>), onde estarão disponíveis todos os anexos e orientações pertinentes a esta fase.

12.4. A etapa de habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências jurídicas, fiscais, técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência e no Edital.

12.5. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação completa exigida nesta seção, bem como comprovarem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

12.6. Para fins de atendimento aos critérios de habilitação, o proponente deverá apresentar documentação apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas nesta seção, conforme sua respectiva categoria.

I – Pessoa Física:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Comprovante de residência atualizado, correspondente ao exercício atual (mês do envio da documentação à SECULJE), em nome do proponente, que ateste residência no Município de Lauro de Freitas;
- Comprovante de residência anterior, datado de no mínimo 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente, que comprove a residência ou atuação no Município de Lauro de Freitas;
- Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, poderá ser apresentada Declaração de Residência, acompanhada de comprovante em nome de terceiro.

Parágrafo Único: Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de água, energia elétrica, telefone, condomínio, contrato de aluguel ou outros documentos admitidos pela **Comissão Permanente de Licitação – COPEL**, desde que comprovem efetivamente a residência no Município.

II – Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver;
- Documento de eleição ou designação de seus representantes legais, quando aplicável;
- Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;
- Comprovante de residência atualizado do representante legal, correspondente ao exercício atual (mês do envio da documentação à SECULJE), que ateste residência no Município de Lauro de Freitas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Comprovante de residência anterior do representante legal, datado de no mínimo 02 (dois) anos ou mais, que comprove a residência ou atuação no Município;
- Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica proponente, para fins de recebimento da premiação, contendo identificação do banco, agência e número da conta (ex.: extrato bancário), sendo vedada a indicação de conta salário.

III - Grupo/Coletivo – Representado por Pessoa Física:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante do coletivo;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal;
- Comprovante de residência atualizado do representante, correspondente ao exercício atual (mês do envio da documentação à SECULJE), que ateste residência no Município de Lauro de Freitas;
- Comprovante de residência anterior do representante, datado de no mínimo 02 (dois) anos ou mais, que comprove residência ou atuação no Município;
- Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica proponente, para fins de recebimento da premiação, contendo identificação do banco, agência e número da conta (ex.: extrato bancário), sendo vedada a indicação de conta salário.
- Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural (**Anexo V**), assinada pelos integrantes do coletivo.

12.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES – ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.7.1. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documentação incompleta poderá ensejar a inabilitação do proponente, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.7.2. A SECULJE poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, caso entenda necessário à adequada análise da habilitação.

12.7.3. Constatada a inabilitação do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação estabelecida na etapa de seleção.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os recursos destinados ao pagamento das premiações previstas neste Edital serão distribuídos conforme as seguintes categorias:





a) **CATEGORIA I – Artista Individual:** montante total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), contemplando 56 (cinquenta e seis) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

b) **CATEGORIA II – Grupos e Coletivos Culturais:** montante total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), contemplando 34 (trinta e quatro) projetos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

13.2. Após a publicação da homologação do resultado final, o proponente selecionado será convocado pela SECULJE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, em ato presencial, na data, horário e local indicados no respectivo instrumento de convocação.

13.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Premiação Cultural será considerado desistência tácita, ensejando a convocação do proponente suplente, observada a ordem de classificação.

13.4. O Termo de Premiação Cultural constitui o instrumento formal a ser celebrado entre o proponente selecionado e a SECULJE, contendo, de forma expressa, as obrigações e responsabilidades das partes.

13.5. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o recurso será repassado ao proponente selecionado em parcela única, mediante depósito em conta corrente ou poupança de sua titularidade, pessoa física ou jurídica, mantida em qualquer instituição bancária, dispensada a abertura de conta específica para este fim.

13.6. O recebimento da premiação fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito até a efetiva formalização e liberação do recurso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das premiações previstas neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, observados os limites estabelecidos no respectivo Plano de Ação aprovado para o Município de Lauro de Freitas/BA.

14.2. O montante destinado às premiações observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme valores pactuados no âmbito da PNAB e regularmente incorporados ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE.

14.3. A execução financeira dar-se-á mediante formalização do Termo de Premiação Cultural e posterior transferência do recurso ao proponente contemplado, em parcela única, nos termos deste Edital.

14.4. As despesas estarão consignadas em dotação orçamentária própria da SECULJE, observadas as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei nº 4.320/1964 e demais disposições aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

14.5 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE)
- **UO:** 1202 – Fundo Municipal de Cultura - FMC



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- **Fonte de Recursos:** 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
- **Programa de Trabalho:** 0017 – Lauro em Movimento
- **Elemento de Despesa:** 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Termo de Referência e do respectivo edital observará as disposições da Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas aplicáveis à proteção da privacidade e dos dados pessoais.

15.2. Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise, seleção, contratação, pagamento e acompanhamento das iniciativas culturais contempladas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

15.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE) compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle, entidades públicas e demais instituições envolvidas na execução, fiscalização e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc, sempre observados os princípios da necessidade, finalidade e adequação previstos na legislação.

15.5. O proponente declara estar ciente de que seus dados poderão ser utilizados para fins de transparência pública, nos termos da legislação vigente, especialmente em relação à divulgação de informações sobre beneficiários de recursos públicos.

15.6. Os titulares dos dados poderão exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados, incluindo acesso, correção e atualização de informações, mediante solicitação dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de chamamento público destinado à seleção e premiação de iniciativas culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme disposições da legislação vigente.

16.2. A seleção das iniciativas culturais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, garantindo igualdade de condições de participação a todos os proponentes que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

16.3 A premiação prevista neste Termo de Referência tem natureza de fomento cultural, não gerando vínculo empregatício, obrigação de contratação futura ou relação de prestação de serviços entre os contemplados e a Administração Pública.

16.4 Os proponentes selecionados deverão manter atualizados seus dados cadastrais e documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE), durante todo o período de execução das ações previstas e de eventual acompanhamento administrativo.





16.5 É vedada a participação no processo de seleção de proponentes que se encontrem em situação de conflito de interesses, incluindo aqueles que possuam vínculo direto com membros da comissão de seleção, observadas as disposições da legislação aplicável e das normas de integridade da Administração Pública.

16.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE), observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

16.7 Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos para fins de elaboração e execução do edital de chamamento público e dos instrumentos administrativos decorrentes, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023.

Lauro de Freitas/Ba, 01 de junho de 2026.

ITAMAR SILVA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 12677-5

Diretor de Projetos – Técnico Responsável

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 7º e 40, **AUTORIZO** o Setor competente a dar prosseguimento à instrução do processo, adotando todas as providências administrativas necessárias à deflagração da fase interna no certame, com base nas informações, justificativas e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

A instrução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, assegurando a estrita conformidade com o interesse público.

Lauro de Freitas/BA, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MATEUS REIS SANTOS BULHÕES

Matrícula: 120908-1

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte